

EDITAL DE SELEÇÃO N. 025/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE DE GESTÃO DO ACESSO E QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE – PGAQ

Estabelece normas para a seleção de profissionais para atuar como bolsistas no Programa de Gestão do Acesso e Qualidade na assistência na RAS - PGAQ.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPI, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019, publicada no Diário Oficial de 30/04/2019, torna pública a abertura de Processo Seletivo simplificado para profissionais bolsistas, para atuar no Programa de Gestão do Acesso e Qualidade na assistência na RAS- PGAQ, conforme regras a seguir apresentadas

1. DO OBJETO

Este Edital tem por objeto a seleção de profissionais de saúde na modalidade de bolsa para atuação no Programa de Gestão do acesso e Gestão da Qualidade na Rede de Atenção a Saúde – RAS, nos projetos Núcleo Interno de regulação – NIR, Escritório de Gestão de Altas – EGA e Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente – NQSP, com vistas ao fortalecimento e modernização da Rede Hospitalar Estadual.

2. DAS VAGAS

O processo seletivo de que se trata este edital destina-se a selecionar profissionais para preenchimento das vagas a seguir:

- a) Cadastro de reserva para atuar na função de Supervisor Hospitalar do projeto NIR;
- b) Cadastro de reserva para atuar na função de Enfermeiro Regulador do projeto NIR;
- c) Cadastro de reserva para atuar na função de Assistente Social do projeto EGA;

- d) Cadastro de reserva para atuar na função de Enfermeiro da Qualidade do projeto NQSP;
- e) Cadastro de reserva para atuar na função de para Analista de Qualidade do projeto NQSP;
- f) Cadastro de reserva para atuar na função de Técnico de Enfermagem do projeto NQSP;
- g) Cadastro de reserva para atuar na função de Assistente de projetos.

2.1. A função que o candidato ocupará, em caso de aprovação, será balizada conforme a tabela de bolsas deste instituto (**Anexo VII**), conforme Portaria ICEPI nº 013-R, de 29 de Junho de 2022, a depender da sua formação e desenvolvimento profissional.

2.2. O eventual chamamento e admissão ficará a critério exclusivo deste Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde pelo prazo de validade deste edital, conforme disposição expressa no item 9.2, com estrita observância da ordem classificatória e disponibilidade orçamentária.

3. DAS POSSÍVEIS ATRIBUIÇÕES

3.1. Os candidatos selecionados que irão compor o cadastro de reserva atuarão no Programa de Gestão do Acesso e Qualidade na Assistência na RAS - PGAQ, conforme descrição abaixo:

3.1.1. Projeto de Implantação do Núcleo Interno de Regulação: O projeto visa reestruturar e padronizar o modelo e funcionamento dos Núcleos Internos de Regulação, dentro das Unidades Hospitalares próprias e contratualizadas da rede hospitalar do Estado do Espírito Santo e fortalecer os instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo a organização das redes e fluxos assistenciais, provendo acesso equânime, integral e qualificado aos serviços de saúde e modernizar o processo de regionalização, hierarquização e integração das ações e serviços de saúde

O projeto de que se trata esse ato desenvolverá suas atividades para alcançar os seguintes objetivos:

- I. Realizar o diagnóstico da organização e funcionamento dos Núcleos Internos de

- Regulação da Rede Hospitalar Própria e Contratualizada;
- II. Estruturar proposta de dimensionamento, organização e funcionamento do NIR de cada estabelecimento definindo padrões de acordo ao perfil e dimensão institucional de cada estabelecimento de saúde;
 - III. Estruturar atividades transversais de regulação do acesso realizadas pelo NIR, de forma articulada com os pontos de atenção e as Centrais de Regulação com o intuito de otimizar os recursos assistenciais disponíveis na unidade hospitalar;
 - IV. Propor e desenvolver normas de funcionamento integradas com as Tecnologias de Informação e Comunicação disponíveis na Rede;
 - V. Promover a implantação, o monitoramento e a avaliação dos Núcleos Internos de Regulação da Rede Própria.

3.1.2. Projeto de Implantação do Escritório de Gestão de Altas : O Escritório de Gestão de Altas visa organizar e definir os fluxos e processos para a estruturação na instituição, tendo por foco a atuação na desospitalização dos pacientes internados no hospital. O EGA atua identificando de forma precoce os pacientes que terão dificuldades para sair do hospital e também apontando padrões sistêmicos de processos gargalo no fluxo dos pacientes.

O EGA tem por objetivo construir uma gestão eficiente do fluxo do paciente por meio da governança clínica, a fim de arquitetar uma alta segura e ágil para os pacientes internados. Como resultado, o EGA terá impacto positivo na redução do tempo de permanência, aumento do giro de leito, redução de reinternação precoce e aumento da qualidade assistencial da instituição.

3.1.3. Projeto de Implantação do Núcleo da Qualidade e Segurança do paciente: A implementação de Núcleos de Qualidade e Segurança do Paciente visa a melhoria dos processos, redução de custos, segurança assistencial, gestão de riscos e consequentemente a excelência em gestão. Conforme Portaria Nº 529, DE 1º De Abril De 2013, foi instituído o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e tem por objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional. Realizar diagnóstico situacional em cada serviço Hospitalar.

O projeto de que se trata esse ato desenvolverá suas atividades para alcançar os seguintes objetivos específicos:

- I. Implantar a gestão da qualidade e segurança do paciente em hospitais da rede própria.
- II. Implantar a gestão por processos;
- III. Implantar a cultura da segurança e melhoria contínua dos processos;
- IV. Formar time de avaliadores internos com cada hospital da rede própria para atuação nos processos de qualificação;
- V. Implantar a gestão de riscos com gestão das ocorrências;
- VI. Realizar gestão integrada de todas as comissões da Instituição;
- VII. Implantar a Gestão de Indicadores.

3.1.4. Assistente de Projetos: Apoiar nos processos do projeto do Núcleo da Qualidade e Segurança do Paciente.

3.2 As atividades serão realizadas em regime presencial no Instituto Capixaba de Ensino pesquisa e Inovação - ICEPI e nas Unidades Hospitalares próprias, dentro das Regiões de Saúde do Estado do Espírito Santo: **Metropolitana** (Hospital Estadual Vila Velha - HESVV, Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC, Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG), **Central-Norte** (Hospital Roberto Arnizaut Silves, Hospital Dr. Alceu Melgaço Filho - HDAMF, Hospital Maternidade Silvio Avidos- HMSA, Hospital João dos Santos Neves - HJSN) e **Sul** (Unidade Integrada Jeronimo Monteiro - UIJM, Hospital São Jose Calçado – HSJC e Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos - CAPAAC).

3.3. No ato da inscrição o candidato deve assinar declaração de disponibilidade de 40 horas semanais para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto, conformemodelo do **Anexo IV**.

3.4.Os candidatos deverão se inscrever para o respectivo hospital de escolha, com possibilidade de remanejamento entre os hospitais conforme a vacância.

4. DOS REQUISITOS

4.1 São REQUISITOS OBRIGATÓRIOS GERAIS para a inscrição em qualquer uma das vagas ofertadas no presente processo seletivo:

4.1.1 Preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição com todos os dados necessários solicitados.

4.1.2 Envio de documento de identidade oficial com foto (frente e verso), conforme Lei nº 12.037/2009. Serão aceitos como documento de identificação: Carteira Nacional de Habilitação ou Cédula de Identidade (RG) válida, expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou Carteira de Identidade de Estrangeiro válida; Registro Funcional ou Documento de Identificação fornecida por ordem ou conselho de classe/profissional que, por lei, tenha fé pública como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação vigente com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

4.1.3 Currículo Simplificado, que contenha seus dados pessoais, resumo da sua trajetória profissional, área de atuação, formação e experiências que mais se relacionam a função pretendida, mencionando os períodos, cargos e detalhamento das funções exercidas;

4.1.4 Declaração de disponibilidade, conforme **Anexo IV** para dedicação às atividades do projeto por 40 horas semanais.

4.2 São REQUISITOS OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICOS para inscrição no processo seletivo simplificado para a função de **Supervisor Hospitalar**:

4.2.1 Ter concluído o curso de graduação em Enfermagem, a ser comprovado por meio de apresentação de diploma (frente e verso), do certificado ou declaração de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidatos graduados no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira.

4.2.2 Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional da região em que atua.

4.2.3 Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano de atuação em gestão na área hospitalar, através de declaração e/ou carteira profissional.

4.2.4 Pós-Graduação e/ou Especialização completa em Gestão (Projetos, Qualidade, Processos, Negócios e Pessoas) a ser comprovada através de Diploma e/ou Certificado frente e verso de Conclusão de Curso.

4.3 São **REQUISITOS OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICOS** para inscrição no processo seletivo simplificado função de **Enfermeiro Regulador**:

4.3.1 Ter concluído Graduação em Enfermagem, a ser comprovado por meio de apresentação de diploma (frente e verso), do certificado ou declaração de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidatos graduados no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira.

4.3.2 Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional da região em que atua.

4.3.3 Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na área hospitalar, através de declaração e/ou carteira profissional; Não será aceito experiências em UPA's, PA's e Unidade Básica de Saúde, este processo seletivo considera experiência somente em âmbito hospitalar.

4.4 São **REQUISITOS OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICOS** para inscrição no processo seletivo simplificado para a função de **Assistente Social**:

4.4.1 Ter concluído Graduação em Serviço Social, a ser comprovado por meio de apresentação de diploma (frente e verso), do certificado ou declaração de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidatos graduados no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira;

4.4.2 Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional da região em que atua;

4.4.3 Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na área hospitalar, através de declaração e/ou carteira profissional; Não será aceito experiências em UPA's, PA's e Unidade Básica de Saúde, este processo seletivo

considera experiência somente em âmbito hospitalar.

4.5 São REQUISITOS OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICOS para inscrição no processo seletivo simplificado para a função de **Enfermeiro da qualidade**:

4.5.1 Ter concluído Graduação em Enfermagem, a ser comprovado por meio de apresentação de diploma (frente e verso), do certificado ou declaração de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidatos graduados no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira.

4.5.2 Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional da região em que atua.

4.5.3 Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na área hospitalar, através de declaração e/ou carteira profissional; Não será aceito experiências em UPA's, PA's e Unidade Básica de Saúde, este processo seletivo considera experiência somente em âmbito hospitalar.

4.6 São REQUISITOS OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICOS para inscrição no processo seletivo simplificado para a função de **Analista da qualidade**:

4.6.1 Ter concluído curso de Graduação, a ser comprovado por meio de apresentação de diploma (frente e verso), do certificado ou declaração de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidatos graduados no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira.

4.6.2 Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na em escritório de gestão da Qualidade, podendo ser de empresas/organizações na área da saúde, indústria ou outros. Comprovado por carteira de trabalho ou declaração emitida pelo recursos humanos da empresa/organização que atuou.

4.7 São REQUISITOS OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICOS para inscrição no processo seletivo simplificado para a função de **Técnico de Enfermagem**:

4.7.1 Ter concluído o curso de técnico de enfermagem, por meio do diploma de

nível técnico ou declaração de conclusão, expedido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

4.7.2 Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional da região em que atua.

4.7.3 Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na área hospitalar, através de declaração e/ou carteira profissional; Não será aceito experiência em UPA's, PA's, Unidade Básica de Saúde e clínicas, este processo seletivo considera experiência somente em ambito hospitalar.

4.8 São **REQUISITOS OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICOS** para inscrição no processo seletivo simplificado para a vaga de **Assistente de Projeto**:

4.8.1 Formação em nível médio/ técnico, com comprovante emitido pela Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

4.8.2 Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano de atuação em escritório de gestão da Qualidade.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

5.1 Os candidatos selecionados para atuar no Programa de Gestão do Acesso e Qualidade na assistência na RAS - PGAQ farão jus a uma bolsa mensal de Desenvolvimento Tecnológico e Estímulo à Inovação, nos moldes do §1º, do art. 9, da Lei Federal nº 10.973/2004 e art. 10 e seguintes de Lei Complementar Estadual nº 909/2019, para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do Projeto, ao longo de 24 meses, comprovadas por meio de relatórios enviados ao ICEPI, de acordo com Plano de Trabalho Individual de bolsista (PTI).

5.2 O pagamento das bolsas se dará à título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, não caracterizando contraprestação de serviços ou vantagem para o doador.

5.3 O pagamento das bolsas se dará em conformidade com a Tabela de Valores de

Bolsas, instituída pela Portaria ICEPI nº 013-R, de junho de 2022.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá acessar o Edital nº 025/2023 no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

6.2 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por pessoa, a saber, a **última** inscrição eletrônica enviada. As inscrições eletrônicas enviadas anteriores à última não serão avaliadas e serão desconsideradas.

6.3 A inscrição para o processo seletivo de bolsistas **Programa de Gestão do Acesso e Qualidade na assistência na RAS - PGAQ**, será realizada exclusivamente pela Internet, em formulário eletrônico disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, a partir do dia **26/09/2023**, até às **23h59min do dia 14/10/2023**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

6.4 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso ao estabelecido em edital.

6.5 Os candidatos deverão anexar junto a sua inscrição, os documentos exigidos no presente Edital, em formato PDF (arquivo com no máximo 2MB), sob pena de indeferimento da inscrição em caso de não apresentação dos documentos.

6.6 Os documentos necessários para a inscrição estão dispostos no **Anexo II – “Documentos Necessários para a Inscrição”**.

6.7 Documentos que necessitem ser anexados em frente e verso deverão ser digitalizados em um único arquivo. Exemplo: o Diploma de Graduação deve ser apresentado em frente e verso e devem estar em um único arquivo.

6.8 O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição é de inteira e total responsabilidade do candidato, de modo que o candidato deve preenchê-lo de forma a assegurar que todas as informações e documentos estão corretos.

6.9 No ato da inscrição, o candidato deve declarar que concorda com todas as regras contidas neste edital e certificar-se de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos.

6.10 São de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do preenchimento da inscrição, sob as penas da Lei. O ICEPI/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

6.11 Não será cobrada taxa de inscrição.

6.12 A não comprovação dos requisitos obrigatórios e dos documentos autodeclarados no ato da inscrição eletrônica implicará na **INVALIDAÇÃO DA CANDIDATURA**.

6.13 Após o encerramento do prazo de inscrição, em nenhuma hipótese o candidato poderá enviar informações complementares para alteração, inclusão ou exclusão dos dados.

6.14 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. Documentos ilegíveis serão desconsiderados e implicará na **INVALIDAÇÃO DA CANDIDATURA**.

6.15 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata **ELIMINAÇÃO DA CANDIDATURA** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, no **DESLIGAMENTO** no Projeto de Desenvolvimento de Práticas Gerenciais Aplicadas à Inovação - PGiS, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.16 As inscrições que apresentarem documentação incompleta, ilegível ou fora do prazo estabelecido **NÃO** serão homologadas.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E/OU INDÍGENAS

7.1 Serão reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) o percentual de 17% (dezesetepor cento) das vagas existentes e aos(às) candidatos(as) indígenas o percentual de 3% (três por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste edital, conforme disposição expressa na Lei complementar Estadual nº 11.094/2020.

7.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e indígenas aqueles(as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição mediante preenchimento de formulário específico conforme os modelos nos **Anexos V e VI**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. No caso de pessoa autodeclarada negra, mediante o preenchimento de formulário específico do **Anexo V**; no

7.3 caso de pessoa de origem indígena, mediante o preenchimento de formulário específico do **Anexo VI**.

7.4 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

7.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.6 Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.7 O(A) candidato(a) negro(a) ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas a eles(as) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo.

7.8 O(A) candidato(a) classificado(a) que, no ato da inscrição, declarar-se preto(a) ou pardo(a) ou indígena, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

7.9 O(A) candidato(a) negro(a) ou indígena aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e indígenas.

7.10 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por área temática e o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e indígenas.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A Seleção será realizada por uma Banca, composta por membros(as) da área de atuação da vaga.

8.2 O processo seletivo seguirá o cronograma disponível no **Anexo I – “Cronograma”**.

8.3 Etapa 01: Homologação das inscrições: de caráter eliminatório.

8.3.1 Após a análise de documentos de inscrição será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, a homologação preliminar das inscrições, conforme cronograma do **Anexo I**.

8.3.2 Após a publicação da homologação das inscrições, os candidatos terão 03 dias para a interposição de recurso administrativo, conforme cronograma do **Anexo I**.

8.3.3 Após a análise dos recursos, será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, a **homologação final** das inscrições, conforme cronograma do **Anexo I**.

8.4 2ª etapa - Análise de currículo: de caráter classificatório.

8.4.1 Nesta etapa serão analisados os documentos enviados que comprovam formação e experiência profissional, que juntos poderão somar **05 pontos**.

8.4.2 Na análise curricular serão pontuados itens conforme as funções:

- (I) Supervisor Hospitalar: Anexo VIII – Código de bolsa: ISP.3
- (II) Enfermeiro Regulador: Anexo IX; – Código de bolsa: ISP.2
- (III) Assistente Social: Anexo X; – Código de bolsa: ISP.1
- (IV) Enfermeiro da Qualidade: Anexo XI; – Código de bolsa: ISP.2
- (V) Analista da Qualidade: Anexo XII; – Código de bolsa: ISP.1
- (VI) Técnico de Enfermagem da Qualidade: Anexo XIII; – Código de bolsa: IMP.3
- (VII) Assistente de Projeto Projeto da Qualidade: Código de bolsa: IMP.3

8.4.3. Para a vaga de assistente de projetos serão considerados cursos complementares, certificados e com carga horária superior a 40 horas, contando 0,5 pontos cada, com limite de no máximo 2 cursos, ou seja, 01 ponto. Serão aceitos cursos nas áreas de Gestão da Qualidade.

8.4.4 Após a Análise Curricular, será publicada no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> a classificação preliminar da 2ª etapa, conforme cronograma do Anexo I.

8.4.5 Após a publicação da classificação preliminar da 1ª etapa, os candidatos terão 03 dias úteis para a interposição de recurso administrativo, conforme cronograma do Anexo I.

8.4.2 Após a análise dos recursos, será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, a **classificação final da 2ª etapa**, conforme cronograma do Anexo I.

8.5 3ª etapa – Entrevista dirigida: de caráter classificatório, que poderá ser presencial na sede do Instituto Capixaba de Ensino Pesquisa e Inovação em Saúde, com sede no Centro de Vitória, Espírito Santo, ou **através de plataforma de videoconferência, a critério da comissão.**

8.5.1 Nesta etapa serão analisados a capacidade de relacionamento e de trabalho em equipe; de compreensão da dinâmica das Instituições Públicas e do Sistema

Único de Saúde; a comunicação oral; proatividade; capacidade crítica e analítica; o domínio de recursos de informática, com conhecimento intermediário em ferramentas Google e pacote office. Esta etapa terá pontuação máxima de 05 pontos conforme critérios definidos pela banca examinadora.

8.5.2 A entrevista, ocorrerá conforme cronograma disposto no Anexo I deste edital e será divulgado no site: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

8.5.3 Será tolerado um atraso de até 05 minutos para a Entrevista Dirigida. O não comparecimento ou o atraso por mais de 05 minutos implicará na eliminação do candidato.

8.5.4 A entrevista será realizada por banca examinadora, onde cada membro atribuirá pontuação individual ao candidato. A nota final de cada entrevista resultará da média aritmética simples das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

8.5.5 Após a realização das entrevistas, será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> a classificação preliminar da 3ª etapa, conforme cronograma do Anexo I.

8.5.6 Após a publicação do resultado preliminar da fase de entrevistas dirigidas, os candidatos terão 03 dias úteis para a interposição de recurso administrativo.

8.5.7 Após a avaliação dos recursos da 3ª etapa, será publicado no site deste Instituto (<https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>) o resultado final, conforme cronograma do Anexo I.

9. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

9.1 A pontuação final no processo seletivo poderá ser de 0 a 10, sendo obtido através da soma das pontuações obtidas na etapa de análise documental e Análise da Entrevista dirigida.

9.2 A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação final.

9.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

9.3.1 Maior tempo de atuação profissional na área para qual o candidato se inscreveu.

9.3.2 Maior pontuação na etapa de entrevista.

9.3.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9.4 Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação mínima de 2 (dois) pontos na totalidade do processo seletivo

9.5 Será desclassificado o candidato que não comparecer à etapa de entrevista.

10. DO RESULTADO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O ICEPi divulgará lista de classificação das candidaturas no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, conforme cronograma disponível no Anexo I.

10.2 O presente processo seletivo terá prazo de validade máxima de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde.

11. DOS RECURSOS

11.1 Eventuais recursos deverão ser encaminhados ao e-mail do Programa de Gestão do Acesso e Qualidade na Assistência na RAS- PGAQ (icepi.supervisaohospitalar@saude.es.gov.br), no prazo de 3 (três) dias da publicação de cada resultado, conforme cronograma do Anexo I.

11.2 No assunto do e-mail de recurso deverá constar o número do edital e nome completo do candidato.

11.3 No corpo do e-mail do recurso deverá constar identificação do candidato (nome completo e CPF), justificativa objetiva e consistente do pedido de recurso.

11.4 Somente será aceito 01 (um) recurso por pessoa, a saber, o último recurso enviado. Os recursos enviados anteriores ao último não serão avaliados e serão desconsiderados.

11.5 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de eventual decisão sobre o recurso.

12. DA CONVOCAÇÃO E ADESÃO

12.1 As convocações para as vagas se darão a conveniência e oportunidade deste Instituto, e os candidatos terão seus nomes divulgados no site deste Instituto (<https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>).

12.2 A adesão ao Programa de Gestão do Acesso e Qualidade na Assistência na RAS- PGAQ: a partir da convocação realizada no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, os candidatos deverão comparecer no dia e horário e local indicado para formalização da adesão ao projeto. No ato da formalização da adesão ao projeto, o candidato deverá apresentar documentos obrigatórios conforme Anexo 03- "Documentos Obrigatórios para Adesão".

12.2.1 No ato da formalização da adesão ao projeto, o candidato assinará o Termo de Adesão ao Projeto, o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e a Ficha de Cadastro de Bolsista. O não comparecimento na etapa de Formalização da Adesão ao Programa, ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato.

13. DO REMANEJAMENTO E VAGAS

13.1 Na possibilidade de esgotamento da lista de candidatos para determinado hospital, os candidatos aprovados e ainda não convocados da lista geral poderão ser convocados seguindo o critério da classificação de notas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes deste Edital, correrão à conta da dotação orçamentária – 44.901.101280047.2128 – **DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO, PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE.**

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O processo seletivo obedecerá ao cronograma previsto no **Anexo I** do Edital, cujas datas poderão ser alteradas a critério deste Instituto, sendo os candidatos, em qualquer hipótese, comunicados através de publicação no site deste Instituto (<https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>). É de total responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esse edital no site acima mencionado.

15.2 O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e Banca Responsável pela realização do Processo Seletivo para bolsistas.

Vitória, Espírito Santo, 26 de Setembro de 2023.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 025/2023**ANEXO I - CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	26/09/2023
Período de inscrições	26/09/2023 a 14/10/2023
Homologação das inscrições	15 e 16/10/2023
Publicação preliminar das inscrições	17/10/23
Interposição de Recursos – Homologação das inscrições	18 a 20/10/2023
Homologação das inscrições apos recursos	24/10/2023
Resultado final da 1ª etapa	25/10/2023
Resultado da 2º Etapa – Análise de Currículo	25/10/2023
Período de recursos referentes à 2ª etapa	26 a 30/10/2023
Resultado final da 2ª etapa	31/10/2023
Convocação para a 3ª etapa - Entrevistas Dirigidas	01/11/2023
Entrevistas - Entrevistas Dirigidas	06, 07, 08, 09 e 10/11/2023
Resultado preliminar da 3ª etapa	14/11/2023
Período de recursos referentes à 3ª etapa	15 a 19/11/2023
Publicação do resultado final	21/11/2023

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 025/2023

ANEXO II - LISTA DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

LISTA DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

1. Formulário Eletrônico de Inscrição preenchido corretamente;
2. Envio de documento de identidade oficial com foto (frente e verso), conforme Lei no 12.037/2009. Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) válida, expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou Carteira de Identidade de Estrangeiro válida; registro funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe/profissional que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação vigente com fotografia, na forma da Lein^o 9.503, de 23 de setembro de 1997;
3. Diploma de graduação, ou certificado ou declaração de conclusão do curso, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou, no caso de pessoas candidatas graduadas no exterior, diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira;
4. Diploma de Pós-graduação, Especialização ou Mestrado, ou certificado ou declaração de conclusão do curso, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou, no caso de pessoas candidatas graduadas no exterior, diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira;
5. Comprovante de matrícula oficial e atualizado emitido pela Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), para a vaga de Assistente de Projet.
6. Comprovação de experiência profissional conforme requisito específico para a vaga;
7. Comprovante de disponibilidade;
8. Currículo Simplificado;
9. Autodeclaração preenchida corretamente (nos casos aos quais são destinadas).

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 025/2023

ANEXO III - LISTA DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ADESÃO

LISTA DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ADESÃO

No ato da formalização da adesão ao Programa, a pessoa candidata deverá apresentar:

1. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
2. Cópia do CPF e Certidão de Regularidade junto à Receita Federal;
3. Certidão de Casamento (caso haja alteração de nome em relação aos documentos apresentados);
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE (expedida via internet);
6. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
7. Comprovante de residência;
8. Diploma de Graduação (frente e verso em arquivo único) e certificados;
9. Certidão Negativa de Débitos – Estadual;
10. Certidão Negativa de Débitos – Federal;
11. Número de identificação Social (PIS/PASEP);
12. Qualquer documento que identifique o número de sua conta bancária, preferencialmente no banco BANESTES.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 025/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____ declaro para fins devidos fins de direito e participação no processo seletivo de bolsistas para participação no programa de Gestão do Acesso e Qualidade Assitencial na RAS-PGAQ, do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde, ter disponibilidade para atuar e desenvolver as atividades de maneira presencial e com dedicação de 40 horas semanais.

Por ser a expressão da verdade e assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e Data

Assinatura da pessoa candidata

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 025/2023

ANEXO V - MODELO AUTODECLARAÇÃO CANDIDATOS NEGROS

MODELO AUTODECLARAÇÃO

RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

Eu, _____,
abaixoassinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____,
no município de _____,
Estado _____,
filho(a) de _____
e _____ de _____
_____ (se constar no registro de nascimento),
estado civil _____, residente e domiciliado(a) na
_____, CEP

portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida
em
____/____/____, inscrito(a) no CPF sob n o _____, declaro, nos
termos esob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital 025/2023 do Instituto
Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que
sou _____
_____[preto(a) ou
pardo(a)] e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a)
às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais
aplicáveis.
_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 025/2023

ANEXO VI - MODELO AUTODECLARAÇÃO CANDIDATOS INDÍGENAS

MODELO AUTODECLARAÇÃO

RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

Eu, _____,
pertencente à comunidade indígena _____, de
nacionalidade _____,
nascido(a) em _____, no município de _____,
Estado _____, filho(a) de _____,
e de _____
(se constar no registro de nascimento), estado
civil _____, residente e domiciliado(a)
na _____, CEP
: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG)
nº _____, expedida
em _____/____/____, inscrito(a) no CPF sob no _____,
declaro-me, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital
025/2023 do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde
(ICEPI), que sou indígena e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica,
ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações
legais aplicáveis. _____,
_____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 025/2023**ANEXO VII - INOVAÇÃO INCREMENTAL**

INOVAÇÃO INCREMENTAL		
TIPO	CÓDIGO	VALOR
Coordenação II	ICI.2	R\$ 6.500,00
Coordenação I	ICI.1	R\$ 5.500,00
Supervisor de Inovação III	ISP.3	R\$ 6.500,00
Supervisor de Inovação II	ISP.2	R\$ 5.500,00
Supervisor de Inovação I	ISP.1	R\$ 4.500,00
Assistente de Projeto III	IMP.3	R\$ 3.000,00
Assistente de Projeto II	IMP.2	R\$ 2.000,00
Assistente de Projeto I	IMP.1	R\$ 1.000,00

Portaria ICEPI nº 013-R, de 29 de Junho de 2022.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 025/2023
**ANEXO VIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO -
SUPERVISOR HOSPITALAR**

Item	Título	Pontos por título/ atividade	Pontuação máxima
Qualificação Profissional			
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	0,5 a cada cursos	1
B	Certificado de Cursos e capacitações nas áreas de Gestão: Qualidade, processos, projetos e Recursos Humanos	0,2	0,6
C	Curso em Qualificação em Processos Educacionais	0,2	0,4
Experiência Profissional			
A	Coordenação/chefia em área assistencial Hospitalar	0,4 pontos a cada 06 meses	1,2
B	Experiência em supervisão/chefia específica em Núcleo Interno em regulação ou em processos de desospitalização	0,2 pontos a cada 06 meses	1,0

C	Experiência em supervisão assistencial em hospital	0,2 pontos a cada ano	0,8
---	--	-----------------------	-----

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 025/2023
ANEXO IX - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO - ENFERMEIRO REGULADOR

Item	Título	Pontos por título/ atividade	Pontuação máxima
Qualificação Profissional			
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	0,5	1
Experiência Profissional			
A	Coordenação/chefia em área assistencial Hospitalar	1 ponto a cada 06 meses	2
B	Experiência em supervisão assistencial em hospital	0,5 pontos a cada ano	1
C	Experiência em Núcleo Interno de Regulação hospitalar-	0,2 pontos a cada ano	1

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 025/2023
ANEXO X - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO - SERVIÇO SOCIAL

Item	Título	Pontos por título/atividade	Pontuação máxima
Qualificação Profissional			
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre ou declaração de conclusão de curso na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição	0,5	1
B	Especialização em Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar.	0,5	1
Experiência Profissional			
A	Tempo de atuação como gestor de equipe (coordenação, gestão) na área de Saúde.	1 ponto a cada 06 meses	2
B	Experiência como Assistente Social em Ambiente Hospitalar.	0,5 pontos a cada ano	1

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 025/2023
ANEXO XI - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO - ENFERMEIRO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE.

Item	Título	Pontos por título/atividade	Pontuação máxima
Qualificação Profissional			
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre; Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente / Gestão de Projetos / Gestão da Qualidade.	0,5	1,0
B	Curso de Avaliador ONA/JCI/ISO 9001	0,5	1,0
C	Cursos da área da Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente; Ferramentas de Qualidade, Gestão de Riscos, ISO, Mapeamento de Processos, Gestão de Indicadores.	0,25	1,0
Experiência Profissional			
A	Tempo de atuação na área como; Coordenador da Qualidade e Segurança do Paciente / Analista da Qualidade e Segurança do Paciente / Enfermeiro da Qualidade / Analista da Qualidade.	0,5 ponto a cada 01 ano	1,0

B	Experiência como Gestor (coordenação ou gerência) da Qualidade e Segurança do Paciente.	0,5 ponto a cada 01 ano	1,0
---	---	-------------------------	-----

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 025 /2023
ANEXO XII - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO - ANALISTA DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE.

Item	Título	Pontos por título/ atividade	Pontuação máxima
Qualificação Profissional			
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre; Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente /Gerenciamento de Projetos / Gestão da Qualidade.	0,5	1,0
B	Curso de Avaliador ONA/JCI/ISO 9001	0,5	1,0

C	Cursos da área da Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, ou em Gerenciamento de Projetos; Ferramentas de Qualidade, Gestão de Riscos, ISO 9001, Mapeamento de Processos, Gestão de Indicadores, Informática avançada, Excel Avançado – Planilhas e Gráficos dinâmicos, Lean Six Sigma, SCRUM, Bizage, Vision.	0,25	1,0
Experiência Profissional			
A	Tempo de atuação na área como; Analista da Qualidade / Assistente de Qualidade / Gestor de Projetos / Engenharia da Qualidade / Supervisor de Qualidade.	0,25 pontos a cada 01 ano	1,0
B	Experiência como Gestor (coordenação ou gerência) da Qualidade.	0,5 ponto a cada 01 ano	1,0

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 025/2023
ANEXO XIII - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE.

Item	Título	Pontos por título/ atividade	Pontuação máxima
Qualificação Profissional			
A	Certificado de curso de Ferramentas de Qualidade;	0,5	1,0
B	Curso de auditor interno / Curso de excel.	0,5	1,0
C	Cursos na área de Gestão da Qualidade, Gestão de Riscos e Segurança do Paciente.	0,5	1,0
Experiência Profissional			
A	Tempo de atuação na área como: Analista/ Técnico da Qualidade e Segurança do Paciente / Assistente da Qualidade e Segurança do Paciente.	0,5 ponto a cada 01 ano	1,0
B	Experiência como técnico/analista e assistente do Serviço de controle de Infecções Hospitalares (SCIH), Nucleo de educação permanente (NEP).	0,5 ponto a cada 01 ano	1,0

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DO ICEPI

ICEPI - SESA - GOVES

assinado em 25/09/2023 17:13:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/09/2023 17:13:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LUCIENE DOS SANTOS ROCHA (BOLSISTA ICEPI - COORDENAÇÃO NIR - ICEPI - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-F8TV16>